

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

n°. DO DOCUMENTO: 2100.01.0003993/2023-59

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	- I	DADE DO SISEMA ÁVEL PELO PROCESSO			
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0003993/20	23-59	NAR ARINOS			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESI	PONSÁVEL PELA IN	TERVENÇÃO AMBIE	ENTAL			
Nome: DCM AGROPECUÁRIA Ltda.			CPF/CNPJ: 27.468.490/0001-01			
Endereço: AVENIDA BRASÍLIA, nº. 475 - SALA 01			Bairro: FORMOSINHA			
Município: FORMOSA	UF: GO		CEP: 73.813-010			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PRO	PRIETÁRIO DO IMÓ	OVEL				
Nome: DCM AGROPECUÁRIA Ltda.			CPF/CNPJ: 27.468.490/0001-01			
Endereço: AVENIDA BRASÍLIA, nº. 475 - SALA 01			Bairro: FORMOSINHA			
Município: FORMOSA	UF: GO		CEP: 73.813-010			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓ	VEL					
Denominação: Fazenda JB, Mangues Glebas 01 e 02 e Agropecuária São Domingos		Área Total (ha): 1.702,3973				

Registro n°. 5.798, 9.918, 13.524, 13.525 e 14.224					Município/UF: BURITIS/MG			
Recibo de Inscriç 0DF5.A6EB.35A3.4F			An	nbiental Rural	(CAR):	M	G-3109303-	
4. INTERVENÇÃO	AMBIENTAL AU	TORIZADA						
Tipo de Intervenção						Quantidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas						5.915		
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo						8,3370		
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP						0,1000		
5. PLANO DE UTII	IZAÇÃO PRETE	NDIDA					,	
Uso a ser dado à área			Especificação			Área (ha)		
Agricultura						1.084,6361		
Infraestrutura	rutura				0,1000			
6. COBERTURA V AMBIENTAL	EGETAL NATIVA	A DA(s) ÁREA(s) AUT	ГО	PRIZADA (s) P	ARA INT	ER	VENÇÃO	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional, quando couber		Área (ha)		
Cerrado	1.084,7361	Cerrado Sentido Restrito				0,1000		
		Outros	1	Área Ant Agricultura)	Antropizada ara)		1.084,6361	
Total:	1.084,7361		Total:			1. 084,7361		
7. PRODUTO/SUBF	PRODUTO FLORE	ESTAL/VEGETAL AU	 J T (ORIZADO	·			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade				Unidade		
LENHA DE FLORESTA NATIVA	- Uso interno no imóvel ou empreendimento;	1.660,1957			m³			
MADEIRA DE FLORESTA NATIVA	- Uso interno no imóvel ou empreendimento.	138,795693				m³		
8. RESPONSÁVEL	(is) PELO PAREC	ER TÉCNICO (nome	e N	MASP) E DATA	DA VIST	OF	RIA	
Maria Isabel Dantas I Data da Vistoria: 01/0	_	MASP: 1.176.560-9						
9. VALIDADE								

Data de Emissão: 15/08/2023

Validade: 3 (três) anos.

Observações:

DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO **ESTE QUANDO** ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23L	358.801	8.294.684
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23L	359.642	8.294.223
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP	SIRGAS 2000	23L	360.935	8.293.973

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- 1 Executar a compensação por supressão de 1.422 indivíduos da espécie imune de corte pequizeiro (Caryocar brasiliense), conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer. Plantio de 7.110 mudas de pequizeiro conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer. Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;
- **2** Executar a compensação por supressão de 238 indivíduos da espécie imune de corte ipê amarelo (Tabebuia), com plantio de 1.190 mudas de caraíba conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer.: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual. Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;
- **3 -** Executar a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente-APP, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único. Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;
- **4 -** Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão". Prazo: 90 dias contados a partir da concessão da autorização;
- **5** Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural-CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo. Prazo: 90 dias contados a partir da realização da intervenção;
- **6** Apresentar de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF. Prazo: 30 dias após a realização da supressão;
- 7 Realizar o cadastro como: Extrator de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;
- **8** Realizar o cadastro como: Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;
- **9 -** Realizar o cadastro como: Extrator e Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: Mourões), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;
- 10 Realizar o cadastro como: Produtor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: Dormentes), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães**, **Supervisor Regional**, em 16/08/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222</u>, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador 71517257 e o código CRC 3F9FC3BD.